

PARECER DE COMISSÃO DESFAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-127/2015 AO(S) DOCUMENTO(S) PLL-015/2015 CONFORME PROCESSO-265/2015

Dados do Protocolo

Protocolado em: 06/08/2015 09:57:20

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO DESFAVORÁVEL
AO PROJETO DE LEI 015/2015, DO
LEGISLATIVO.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 015/2015

Autor: Vereadora Manu Caliari

Parecer: Desfavorável

Ementa: Estabelece a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal e dá outras providências.

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa da Vereadora Manu Caliari, sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto estabelecer a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê traçar um círculo em torno da escola e melhorar as condições de segurança e conservação do entorno, com o intuito de tornar a escola área especial de interesse público, promovendo a tranquilidade de pais, alunos e professores de formação da cidadania.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer pela inviabilidade do projeto de

lei, tendo em vista que o parecer do IGAM e da Procuradora desta Casa informam que a proposição apresenta vício de iniciativa por disciplinar matéria de competência exclusiva do Prefeito, interferindo no princípio da independência entre os Poderes. Lembra-se que cabe a esta comissão permanente a análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos, por isso nosso parecer é pela inviabilidade.

Desta forma, a proposição não está viável para ser apreciada em Plenário.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 7 de Julho de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator